



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O 1º SEMESTRE DE 2018 DA FACULDADE DE MAUÁ – FAMA/UNIESP MAUÁ

A Secretaria de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que haverá **renovações**, de **bolsa de estudos** para as alunas **regularmente matriculadas** na **Faculdade de Mauá – FAMA/UNIESP Mauá**, para o **1º Semestre de 2018**. São **02 alunas bolsistas**, aptas à **renovação de bolsas integrais (100%)**; **Sra. Raquel Silva Santos e Sra. Sandra Aparecida da Silva**; desde que **atendam aos requisitos contidos** neste **Edital** e estejam de **acordo** com a **legislação municipal vigente**: **Lei 3.694 de 8 de junho de 2004**, com redação dada pela **Lei 4.134 de 9 de janeiro de 2007**, **Decreto 6.998 de 15 de janeiro de 2007** e **Decreto 7.937 de 08 de abril de 2014**.

I – Das Renovações

As **renovações** serão recebidas nos horários das **8h30 às 12h00** e das **13h00 às 16h30**, no **Centro de Formação de Professores “Miguel Arraes”, 2º andar**, situado à **Rua Rio Branco, nº183, Vila Fausto Neves Morelli – Mauá**, no período:

- a) Dias **24,25 e 26** de janeiro de **2018**, para **alunas bolsistas (renovação)**;

Parágrafo único: **O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos implicará na perda do direito à renovação, sem qualquer direito à justificativa ou alegação posterior das interessadas.**

II – Dos Requisitos para Renovação

- 1- Ser aluna regularmente matriculada na instituição de ensino (FAMA/Uniesp Mauá), com a apresentação do comprovante de renovação de matrícula original;**
- 2- Apresentar documentos pessoais exigidos no item III;**
- 3- Comprovar residência no município de Mauá, atualmente.**
- 4- Não ultrapassar a renda per capita no valor de 2 (dois) salários mínimo nacional vigente.**
- 5- Obter o desempenho exigido pela instituição de ensino em forma de conceitos/notas e faltas no período do 2º Semestre de 2017;**
- 6- Obter a aprovação no estágio e/ou trabalho comunitário não remunerado apresentando as horas e o relatório exigido aos alunos bolsistas;**
- 7- As inscrições e ou renovações somente serão efetuadas mediante apresentação de todos os documentos originais e suas respectivas cópias descritas no item III do presente Edital.**



III – Dos Documentos

Apresentar **originais e cópias simples** dos seguintes documentos:

a-) Para alunos bolsistas (renovações):

- 1- Comprovante de Matrícula original do 1º Semestre de 2018, onde constam o nome, semestre, período do curso e carimbo, assinatura, rubrica da Secretaria da Faculdade FAMA/UNIESP Mauá.**
- 2- Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação de separação(divórcio) do aluno;**
- 3- Boletim escolar original;**
- 4- Folha de horas do “estágio comunitário não remunerado” original e relatório das atividades executadas.**
- 5- Comprovante de residência atual em nome do aluno.**
- 6- Carteira Profissional de todas as pessoas (todas as vias) que habitam o domicílio, maiores de 16 anos (páginas para cópias: foto, qualificação civil, último registro de contrato de trabalho, a página posterior em branco e página de anotações gerais e página posterior em branco; pessoas pensionistas também deverão apresentar a carteira de trabalho com cópia).**
- 7- Comprovante de remuneração de todas as pessoas que habitam o domicílio, (holerite, extrato de pensionista – detalhamento de crédito com carta de concessão do beneficiário obtido no site: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>, declarações/autônomo com firma reconhecida, comprovante de seguro desemprego e outros que constem no item C).**
- 8- Última declaração de Imposto de Renda do aluno e de seu companheiro/cônjuge ou do responsável se menor de 18 anos, quando isento apresentar Situação Cadastral do CPF, obtido através do site:**

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

b)Será considerado rendimento, os descritos no item a7, todo e qualquer valor/remuneração que a família obter (Ex: contrato, trabalho eventual, pensão alimentícia(comprovante, extrato ou recibo) bolsa família, bolsa estágio, ação jovem, renda cidadã, licença saúde, amparo assistencial ao idoso/deficiente, aposentadoria, trabalho informal “bicos”).Quando proveniente de holerite, os proventos e/ou vencimentos recebidos dos últimos meses (novembro ou dezembro de 2017).

Para anular dúvidas, poderá ser solicitada a **apresentação de outros documentos e esclarecimentos, que a comissão entender necessária.**

c)Será admitida renovação de bolsa de estudo entregue por terceiro, desde que esteja acompanhada de procuração/autorização autenticada, com justificativa que comprove o impedimento legal pelo portador, para esse fim específico.

Parágrafo único: **A recusa de apresentação de documentos e/ou esclarecimentos, ocasionará automaticamente a desclassificação da requerente.**



IV- Dos Prazos da Concessão

- 1- A bolsa de estudo será concedida, conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente;
 - 2- A **lista de classificação** com validade de **01 (um) semestre**, ou seja, até **junho de 2018**, será divulgada no **Diário Oficial do Município de Mauá** no dia **31 de janeiro de 2018**, afixada no **Centro de Formação de Professores “Miguel Arraes”**, encaminhada à **FAMA/Uniesp Mauá** e estará disponível no site oficial da Prefeitura de Mauá www.maua.sp.gov.br – **Diário Oficial – Secretaria de Educação** - <http://dom.maua.sp.gov.br/PublicacaoSecao.aspx?SecaoID=56>.
 - 3- A aluna **classificada** deverá comparecer ao **Centro de Formação de Professores “Miguel Arraes”**, **2º Andar**, (mesmo local das renovações) situado à Rua Rio Branco, nº183, Vila Fausto Neves Morelli – Mauá, para mediante **assinatura, renovar o termo de concessão** nos dias **01 e 02 de fevereiro de 2018** das **8h30 às 12h00** e das **13h00 às 16h30**.
- Obs.:** O **não comparecimento** nestas **datas e horários** acarretará a **perda do direito à bolsa, sem qualquer direito a justificativa ou alegação posterior, do interessado.**

V - Das Disposições Finais

- 1- O processo de concessão de Bolsa de Estudos **será operacionalizado, sendo realizadas visitas de avaliação técnica (sem agendamento prévio) ocorrendo em qualquer período no semestre, pela Comissão de Bolsa de Estudos; que resolverá os casos omissos e gerenciados pela Secretaria de Educação.**
- 2- Para que não se possa **alegar desconhecimento, perderá a bolsa de estudo, a aluna bolsista cuja renda per capita, ultrapassar a 02 (dois) salários mínimo nacional vigente, não cumprir o estágio comunitário não remunerado e ficar retida por conceitos/notas, faltas ou por dependência de matéria; mudar de município ou apresentar irregularidades nas informações prestadas, conforme legislação.**
- 3- As alunas **classificadas, que atenderem aos critérios estabelecidos, serão beneficiadas com bolsa de estudos até o final do curso, ambas beneficiadas no primeiro semestre de 2014.**
- 4- As alunas serão **classificados por renda per capita, todas com bolsa integral (100 %).**

Mauá, 08 de janeiro de 2018.

Fernando Daniel Coppola
Secretário de Educação